



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do proc. n.º	1995
-----------	----	--------------	------

16 - PAR
16-0355/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22/95.

PUBLIQUE-SE EM
06/04/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa tornar obrigatória a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a colocação de degraus no limite máximo de 20 cm de altura.

A propositura regulamenta a execução do serviço público de transporte coletivo, estabelecendo características para os veículos. Esbarra, portanto, no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis sobre a matéria.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

RELATOR

M. J. J. J.
Vereador
(Mutran)